



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMC Nº 029/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Congonhas. CONTRATADA: JS Empreendimentos e Construções Ltda-ME, situada na Rua Frei Luiz de Souza, nº 22, bairro João Pinheiro, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 30.530-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.270.503/0001-42, representada neste ato pelo Senhor José Sílvio Nunes dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.021.708 e do CPF nº 459.128.826-91, residente e domiciliado na Rua Rio Pomba, nº 80, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.710-670: Fica acrescida a importância de R\$301.562,39 (Trezentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) em decorrência da execução dos projetos arquitetônicos e complementares, estrutural, estrutura metálica e incêndio, após adequações nas planilhas, conforme justificativa às fls 288 do processo administrativo nº 056/2015. Congonhas, 28 de dezembro de 2016. Wagner Luiz de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO ASSINADO EM 01/01/2013 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE CONGONHAS - FUMCULT

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT (CNPJ nº. 19.141.308/0001-85). Objeto: Prorrogação da vigência até 31/12/2020. Congonhas, 19 de dezembro de 2016. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Sandro César Cordeiro – Secretário Municipal de Administração e Sérgio Rodrigo Reis – Diretor Presidente da FUMCULT.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

CONTRATO Nº FUMCULT/087/2016

Partes: FUMCULT x ECM Comercial e Serviços Eireli - ME. Período de vigência: de 26/12/2016 à 26/03/2017. Valor global: R\$13.207,00 (treze mil, duzentos e sete reais). Dotação: 13.122.00488.007. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT. 28/12/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/049/2015

Partes: FUMCULT x Lamounier Construções e Serviços Eireli-ME. Período de vigência: de 27/12/2016 à 20/02/2017. Período de Execução: de 1º/01 à 20/02/2017. Valor global: R\$84.136,75 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Dotação: 27.812.00498.008. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo que não colidirem ou conflitarem com o presente termo. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT. 28/12/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

INTIMAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº FUMCULT/003/2016

Fase da etapa de habilitação. Licitantes participantes do certame: Cecília Maria Chaves Maurício; Solar Mídia Ltda.-ME. e Aurum Produção e Eventos Ltda.-ME. Licitantes Inabilitadas: Cecília Maria Chaves Maurício; Solar Mídia Ltda.-ME. e Aurum Produção e Eventos Ltda.-ME. Dener Alexandro Pereira- Presidente da CPJL. 28/12/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 090/2016

Concede benefício de pensão por morte.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Maria Augusta Fernandes Emediato Pereira, CPF nº. 816.620.926-87, a Ana Júlia Fernandes Pereira, CPF nº 128.385.936-09, e a Maria Gabriela Fernandes Pereira, CPF nº 128.385.746-47, respectivamente esposa e filhas do ex-segurado ADEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, efetivo estável, cargo de Agente Administrativo, lotado na Coordenadoria do Gabinete do Prefeito Municipal, matrícula 281, padrão/símbolo de vencimento EMS-P27, falecido em 14/10/2016, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º., II, da CF/1988, com redação dada pela EC nº. 41/2003 e art. 27, § 1º. da Lei Municipal nº 2.679, de 08/01/2007, no valor correspondente a 100% (cem por cento), a partir da data do óbito, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de dezembro de 2016.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 091/2016

Concede aposentadoria voluntária por idade.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas- PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º., III, “b”, da C.F/1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 23 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Marinete Castro Monteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 45941, CPF 796.869.906-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P09”, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de dezembro de 2016.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 092/2016

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas- PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora Odete Parreira Machado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 398, CPF 269.016.766-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P14”, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de dezembro de 2016.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 093/2016

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas- PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora Maísa Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 373, CPF 598.183.876-00, no cargo efetivo de Cirurgião Dentista, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P40”, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de dezembro de 2016.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 094/2016

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas- PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora Neuza Lúcia Santos Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3364, CPF 701.949.636-91, no cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento “PEBI-F”, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de dezembro de 2016.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. 095/2016

Concede aposentadoria voluntária por idade.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas- PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b”, da C.F/1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 23 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Beatriz de Fátima Cândido, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 40291, CPF 005.134.276-60, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, padrão/símbolo de vencimento “EFD-P08”, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de dezembro de 2016.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.455, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 3.571, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei n.º 3.648, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.122.0048.8.007 – Operação da Rádio Educativa			
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	55	100	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33	100	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.666, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2017, ao Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, inscrito no CNPJ sob nº 02.476.328/0001-04, na importância de R\$244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.	Projeto: “Casa de Acolhida Institucional Pequeno Profeta Samuel” para acolher e amparar crianças e adolescentes, em situação de desamparo familiar.	R\$244.400,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio



de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/480, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Extingue função pública que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art.17 da Lei Municipal nº. 1.891, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta 1 (uma) vaga de função pública de Faxineira exercida pela ex-servidora Samira Ferreira de Souza, matrícula 1485, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/481, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede autorização a servidor para servir em outro órgão.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 96, inciso I, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 0014704/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Leandro de Moura Oliveira - matrícula 38741, autorização para o exercício de cargo em comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Congonhas, a partir de 2 de janeiro de 2017, conforme preceitua o inciso I, art. 96 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2017.

Congonhas, 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/482, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão e revoga as Portarias de designações de funções gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que conforme art. 27 da Lei Municipal n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, os cargos em comissão de Conselheiro Tutelar tem mandato de 4 (quatro) anos; e

II - que as Conselheiras Tutelares foram nomeadas pela Portaria n.º PMC/009, de 10 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes de cargos em comissão da Administração Direta e Indireta, excetuados os ocupantes dos cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, nomeadas pela Portaria n.º PMC/009, de 10 de janeiro de 2016, para mandato de 4 anos, conforme preceitua a Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, que dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Revogar as Portarias que designaram servidores efetivos para exercerem funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Congonhas, 28 de dezembro de 2016.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/033/2016

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação-Cartão Especial de Natal, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, na forma da lei 3.654, de 22 de dezembro de 2016, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 23 de dezembro de 2016. José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON